

LEI MUNICIPAL Nº 4798/2012

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a remuneração dos agentes políticos municipais para a Legislatura 2013/2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica estabelecido que o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Giruá, para a Legislatura 2013/2016, permanecerá aquele estabelecido, respectivamente, pelas Leis Municipais 3.829/2008, 3.830/2008 e 3.831/2008, acrescido dos percentuais de revisão geral anual concedidos pelas Leis Municipais 3.991/09, 4.228/2010, 4.467/2011 e 4.668/2012.

Art.2º. Observado o critério estabelecido nesta Lei, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, para a Legislatura 2013/2016, são os seguintes:

I – Prefeito – R\$ 12.200,88 (doze mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos);

II – Vice – Prefeito - R\$ 6.100,44 (seis mil, cem reais e quarenta e quatro centavos);

III – Secretários Municipais - R\$ 4.270,29 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos);

IV – Presidente da Câmara – R\$ 5.337,88 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

V – Vereadores - R\$ 3.812,76 (três mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Art.3º. Permanecerão em vigor, até 31/12/2016, os demais dispositivos das Leis Municipais 3.829/2008, 3.830/2008 e 3.831/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012, 57º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá

Elaine de B. Zimmermann
Secretária Municipal de Administração
Portaria 2450/2012